

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Quarta - As partes se comprometem a enviaar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Tânia Mara Silva Coelho
Secretária Estadual da Saúde

Antônio Roseno
Prefeito de Antonina do Norte

André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Crato

Francisco Austragênio Sales
Prefeito de Farias Brito

Leonardo Pereira de Brito Neves
Prefeito de Nova Olinda

Ana Késia de Alcântara Soares
Prefeita de Altaneira

Eronildes Francisco dos Santos
Prefeito de Tarrafas

